



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – **CRAGO**

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS | 926562

OBJETO

O objeto da presente licitação é a para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.136,00 (noventa e um mil cento e trinta e seis reais) .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/07/2024** às **08:30hs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000336/2024-84

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 -CRAGO

Torna-se público que o **Conselho Regional de Administração de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.299.388/0001-73, com sede administrativa à rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

1. - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a para a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único lote, critério de julgamento técnica e preço, modo de disputa fechado.
- 1.3. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 91.136,00 (noventa e um mil cento e trinta e seis reais) .
- 1.4. O edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e por meio do site do Conselho Regional de Administração de Goiás, <https://www.crago.org.br/>, aba licitações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus , inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item [2.7.4 \[RFF2\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item [2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO[\[RFF3\]](#)

a. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

b. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.gov.br/compras, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

c. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

d. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Regional de Administração de Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

4.2 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

4.3 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

4.6 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 4.7 Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.gov.br/compras, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”. [\[RFF6\]](#)
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública .
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 4.12 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 4.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.15 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA.
- 4.16 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação [\[RFF7\]](#) do CRAGO, sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras
- 4.18 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.19 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação do CRAGO, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras.
- 4.20 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.21 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.22 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

a) disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública estadual, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

5.15 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO [\[RFF11\]](#)

6.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

6.2 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA, conforme ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

6.3 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA, deverá relatar o problema via e-mail, administrativo@crago.org.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para posterior análise.

6.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.5 O Agente de contratação ou sua equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.6 Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (CINQUENTA)** do valor orçado pela Administração.

6.7 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.8 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para fins de habilitação, bem como a documentação abaixo relacionada, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, ou procuração outorgada para o representante legal da licitante, no caso de representação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na OAB, em se tratando de sociedades simples, nos termos do artigo 16 do EAOAB (Estatuto da Advocacia e a OAB);
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do CFOAB, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante deste edital. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração. A licitante que não apresentar a referida declaração não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538/2015.

7.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal relativo a sede do licitante;
- d) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista;
- j) Declaração que não emprega menores nas condições do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo.
- k) Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências do Edital;[\[RFF14\]](#)
- l) Se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, devendo ainda apresentar concomitantemente os referidos documentos em relação a matriz.

7.4 Qualificação técnico profissional

- a) Prova de registro e situação regular do advogado que será responsável pelo contrato, junto a OAB.
- b) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação. As licitantes deverão disponibilizar, a qualquer tempo, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- c) Indicação dos Advogados (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;
- d) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em tramitação interna no CRAGO e Tribunais, conforme especificado no Termo de Referência.

7.5 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, estando assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.[\[RFF18\]](#)

7.5.1) A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será comprovada pela apresentação

dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E) igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \quad LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

7.5.2) As fórmulas supramencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinados por contador, devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.5.3) As firmas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

7.5.4) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.5) Se a documentação de habilitação e qualificação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, será considerado o proponente Inabilitado.

7.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Experiência operacional:

8.1.1 A proponente licitante, devidamente registrada na Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, que apresentar atestados ou declarações firmadas com órgão público ou privado comprovando a prestação de serviços de forma contínua, ou seja, ininterrupta, pelo período de igual ou superior:

Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 03 (três) anos/36 (trinta e seis) meses.	20 (vinte) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 02 (dois) anos/24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano/12 (doze) meses	05 (cinco) pontos

8.1.2 Para este quesito será aceita a cumulação de pontuação para cada instrumento apresentado por órgãos diferentes, limitando a apresentação de no máximo 03 (três) órgãos públicos.

8.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

8.2.1 - Para elaboração da proposta técnica, cada Licitante deverá considerar 2 (dois) profissionais, um para ser indicado como coordenador e outro como coordenador adjunto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

8.1.2 Cada profissional poderá ser indicado apenas como coordenador ou como coordenador adjunto, não podendo haver o exercício concomitante ou a permuta entre ambos.

8.1.3 Para o cômputo dos quesitos, somente será considerada em relação a indicação de advogado como coordenador por Licitante.

8.1.4 Os advogados indicados como coordenador e coordenador adjunto deverão serem sócios, associados, empregados ou profissionais autônomos contratados.

8.1.5 A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe (coordenadores e advogados) a ser alocada para a prestação dos serviços poderá ser feita através de contrato social, contrato de associado, contrato de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS no caso de advogado empregado/contratado, valendo também a apresentação de termo no qual a Licitante compromete-se a empregar/contratar o profissional indicado.

8.1.6 Apresentação de atestados ou declarações emitidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado** comprovando a prestação dos serviços de forma contínua, ou seja, ininterrupta, pelo período de igual o superior a:

Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 03 (três) anos/36 (trinta e seis) meses.	04 (quatro) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 02 (dois) anos/24 (vinte e quatro) meses.	02 (dois) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano/12 (doze) meses	01 (um) ponto

8.2.7 -O atestado ou declaração deverá ser emitido em nome do próprio advogado indicado como coordenador, limitando a apresentação de no máximo 03 (três) órgãos.

9 - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS [\[RFF22\]](#)

9.1 Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação do advogado coordenador que integrará a equipe técnica disponibilizada pela Licitante para a efetiva prestação dos serviços, sendo considerado os apresentados nas áreas de Direito Tributário e Administrativo ou Direito Público.

Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	01 (um) ponto
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado)	02 (dois) pontos

9.2 A comprovação de conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, será feita mediante apresentação de cópia frente e verso do diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente, por certidão de conclusão de curso ou declaração emitidos pela instituição de ensino, na hipótese de pendência na emissão do diploma.

9.3 Para a comprovação deste quesito, não será aceita a cumulação de pontuação correspondente a mais de uma Pós-graduação.

9.4 Somente serão contabilizadas as pontuações dos cursos de pós-graduação, se tiverem correspondência às áreas indicadas acima.

9.5 A Licitante e os membros de sua equipe técnica indicada, responderão, na forma da lei, pela veracidade

das informações prestadas, reservando-se ao Agente da Contratação o direito de proceder com às diligências que julgar necessárias.

9.6 Os advogados relacionados na equipe técnica das Licitantes não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de desclassificação de ambas.

9.7 Na eventualidade de substituição de profissionais durante a execução do contrato, estes se sujeitarão à aprovação do gestor do contrato, devendo apresentar, no mínimo, a mesma qualificação dos anteriores.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão

9.9 Para o cadastro de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.14 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#) e [IN 2/2022, art. 39, §4º](#))

9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10 DO PROCEDIMENTO

10.1) A "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será de acesso a todos os licitantes, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2) A presente licitação do tipo "Técnica e Preço", a Comissão Permanente de Licitação do CRAGO fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:

a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica

b) 2ª fase- Julgamento da proposta preço.

c) 3ª fase - Habilitação.

10.3) As propostas das licitantes credenciadas serão julgadas pela Comissão Contratação adotando-se o peso 06 (seis) para a proposta técnica e peso 04 (quatro) para a proposta preço.

10.4) Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \{(6 \times PTT) + (4 \times PP)\} / 10$$

Onde:

NCF – Nota da Classificação Final

PTT – Pontuação Técnica Total

PP – Pontuação de Preço. [\[RFF26\]](#)

10.5) Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.6) No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, aquela que apresentar menor valor na proposta preço, definindo como vencedora, a exceção

ficando por conta da licitante que gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, enquadrando-se como ME ou EPP.

10.7) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.8) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.9) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.10) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.492/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.11) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12) Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

10.13) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a concorrência para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário, informando aos licitantes. Caso na mesma oportunidade não seja marcado a data e horário para reinício da reunião, a Comissão enviará e-mail para as licitantes informando a nova data e horário, assim como será pública no site do CRA-GO.

10.14A proposta técnica será avaliada serão analisados por banca, composta por três membros sendo eles empregados do CRA-GO.

11. - DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cfq.org.br/licitacoes/>.

12. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a **ata de licitação**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos [12.1.1](#), [12.1.2](#) e [12.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1](#), [12.1.2](#) e [12.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou **a ata**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3, \[RFF30\]](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 42, §4º, IN SEGES/MGI nº 2, de 2023.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: administrativo@crago.org.br.

13.4 Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme disposto *pelo* §2º do art. 17 da IN SEGES nº 2, de 2022

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [\[RFF34\]](#)
- 14.11 Caso haja qualquer tipo de falha ou corrupção do endereço citado no subitem anterior, o licitante deverá relatar o problema e solicitar novo endereço de acesso aos documentos via e-mail: administrativo@crago.org.br.
- 14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preço;
 - 14.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;
 - 14.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 14.12.6 ANEXO VI - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
 - 14.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
 - 14.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
 - 14.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;
 - 14.12.10 ANEXO X - Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

Goiânia - GO, de 2024.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves
Agente de Contratação
CRA-GO 10919

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA[\[RFF35\]](#) [\[RFF36\]](#)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade deste Conselho Regional de Administração de Goiás de terceirizar os serviços jurídicos-administrativos e demandas judiciais, diante da necessidade de uma Assessoria Jurídico-Administrativa para prestação destes serviços, uma vez que isto não é a finalidade desta autarquia e sendo estes serviços de natureza contínua e necessária a este CRAGO e que se interrompido pode comprometer a continuidade das suas atividades, faz-se necessário à contratação de uma pessoa jurídica de Direito Privado para prestar este serviço.

O CRAGO necessita de tal contratação para responder de maneira plena pela consultoria na área de licitações e contratos, administrativa, além de representar judicialmente o Conselho, seja ajuizando ações ou defendendo-se das mesmas, sobrevém assim necessidade de ser contratada consultoria especializada, com pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, acompanhamento e instrumentalização dos procedimentos licitatórios, judiciais da área de direito público e tributário, entre outros.

Inegável, pois, em vista de todas as atividades acima expostas, principalmente em relação as demandas judiciais tributárias e até mesmo nas jurídico-administrativas, que há uma demanda extensa descarregada sobre o setor jurídico, para a consecução das finalidades precípuas da administração autárquica.

Sendo assim, em decorrência das atividades supracitadas, existe a necessidade da prestação suplementar do assessoramento técnico e acompanhamento dos procedimentos administrativos e judiciais de interesse da Administração em especial, sob a forma de consultoria e assessoria, isso em virtude de que, inexistem profissionais desta área dentro da Comissão de Licitação, do Departamento de Fiscalização ou mesmo entre outros, para a instrumentalização correta dos procedimentos, essa contratação torna-se imperiosa, consistindo no assessoramento e consultoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos e judiciais de interesse da administração deste Conselho Profissional.

1 - OBJETO

1.1 O objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o CRA/GO por meio escritório de advocacia. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos administrativos especializados nos ramos do Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Público, Trabalhista e legislação do Tribunal de Contas da União e do Conselho Federal de Administração, para o CRAGO, e os serviços consistirão na prestação de consultoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos e judiciais de interesse deste órgão.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Serviços de representação judicial e extrajudicial, com o patrocínio de aproximadamente de 3.000 (três mil) demandas judiciais anuais, de natureza de Direito Público, predominantemente de execuções fiscais, e subsidiariamente de Direito Privado, com fornecimentos de relatórios de processos judiciais, contendo: nomes das partes, valores das ações, tipo de ação, andamentos e probabilidade de êxito; bem como, consultoria e assessoria jurídica, com emissões ou não de pareceres, áreas diversas a exemplo da área trabalhista, atuação administrativa e judicial, predominantemente pertinentes a processos licitatórios, quando solicitados pelo CRAGO.

2.2 - Compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses do CRAGO nos processos judiciais, dentre os quais: Propositura de petições e contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, memoriais, informações, comparecimento à audiência, interposição de recursos cabíveis em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto da contratação; Tratar de todos os atos processuais e incidentais pertinentes aos processos relacionados tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum; Encaminhamento de cálculos e guias de custas e despesas processuais (remessas/portes, autenticações, certidões, pesquisas perante órgãos públicos, serviços técnicos de terceiros, como por exemplo, peritos), quando necessários para pagamento determinado pela Justiça do Trabalho, dentre outros necessários para a regular prestação dos serviços desde que o pagamento seja autorizado previamente pelo CRAGO; Orientação sobre as melhores posturas a serem adotadas em relação a cada processo, inclusive indicando valores a serem provisionados, quando for o caso; Elaboração de acordos judiciais e/ou extrajudiciais;

2.3 Assumir todas as causas já em curso, na fase em que se encontram, quando designado para assumi-las e mediante outorga de procuração ou substabelecimento desta, com ou sem reserva de iguais poderes, tão somente aos profissionais da sociedade que atuarão sob sua integral responsabilidade; Durante a vigência do contrato, poderão ser ajuizadas novas causas, as quais a sociedade de advogados deverá assumir sem acréscimo no valor a ser contratado, visto o preço ser por valor mensal global, que será aceito e entendido como justo e suficiente para total execução do presente objeto; Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judicium aos advogados-sócios da CONTRATADA indicados para prestação do serviço, com a faculdade de efetuarem o substabelecimento com reserva de poderes tão-somente aos profissionais da sociedade que atuarão sob sua integral responsabilidade;

2.4 Faz-se necessário para a prestação a con Elaboração de acordos judiciais e/ou extrajudiciais; tento dos serviços que o pretenso contratado preste atendimento de segunda à sexta feira das 08:00 às 18:00, disponibilize telefone para eventualidades fora do horário comercial, bem como que a equipe técnica tenha qualificação necessária e conhecimento em Direito Tributário, Administrativo e Público, além de conhecimento em procedimentos licitatórios (Leis nº 14.133/21), além de número suficiente de profissionais para o patrocínio simultâneo da quantidade das ações previstas, ressalvadas as sanções pelo não atendimento e descumprimento de prazos judiciais ou administrativos, incluídas a rescisão contratual, multa e impossibilidade de contratar com a Administração. Além de disponibilizar um profissional para comparecer semanalmente na sede do CRAGO, para reuniões e alinhamento sobre área jurídica do Conselho.

3 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E APRESENTAÇÃO DO MAPA DE PREÇOS

3.1 Para os serviços acima descritos, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, anexado aos autos e apresentado logo abaixo, o custo máximo global aceitável para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxx,xx (xxxxx reais)

4 - PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

4.1 O CRAGO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação do serviço, conforme valor apresentado em orçamentos, mais em específico advindo da seguinte dotação orçamentária:

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da minuta contratual, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021. [\[RFF37\]](#)

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação, sociedades brasileiras de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia, devidamente registradas perante a OAB e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do objeto descrito neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todos os prazos judiciais, de acordo com o determinado pela Justiça, a partir da citação/intimação, apresentando todos os instrumentos processuais aptos a resguardar o interesse do CRAGO.
- b) Emitir parecer de processos administrativos num prazo máximo razoável (três dias úteis), ressalvando os casos excepcionais mediante justificativa e em comum acordo com o CRAGO.
- c) Emitir ofícios, respostas e demais demandas existentes, de órgãos de fiscalização e controle judiciais ou não, tais como Poder Judiciário, MPF, PF, TCU, AGU, no prazo consignado pelos aludidos órgãos ou não sendo disposto, em até 3 (três) dias úteis.
- d) Realizar a defesa dos interesses do CRAGO perante todos os órgãos de fiscalização, judiciais e administrativos, como por exemplo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e entre outros.
- e) O atendimento às eventuais consultas deverá serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de seu envio.
- f) Comparecer semanalmente para reuniões presenciais junto a sede do CRAGO, não haverá reembolso para deslocamentos.
- g) Toda CDA de pessoa física ou jurídica, será encaminhada pelo CRAGO à assessoria jurídica para que seja protocolada execução fiscal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo a assessoria jurídica totalmente responsável pelo controle do prazo prescricional da execução do débito.
- h) É obrigação da Assessoria Jurídica juntar no Sistema do CRAGO, qualquer seja o adotado, via protocolada a ser acostada no processo administrativo da pessoa física ou jurídica ora executada.
- i) Eventuais honorários de sucumbência, advindos das demandas judiciais somente serão recebíveis, após a conclusão do pagamento total dos débitos, sejam por negociação administrativa ou por determinação judicial.
- j) Será de responsabilidade da Assessoria Jurídica contratada o comparecimento em audiências, sejam judiciais ou não, a realização de sustentações orais perante os Tribunais de Justiça e de Contas, ou qualquer demanda que exija a representação jurídica/judiciária do Conselho.
- k) Ficará a contratada responsável pelo envio de relatórios de prestação dos serviços, a serem fornecidos quinzenalmente ou então a requisição do CRAGO, seja pelo Presidente, Assessor Jurídico ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de seu envio.
- l) A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência junto a Administração Pública e a especialização na área do objeto do certame, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.
- m) A empresa ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoalmente e diretamente os serviços objeto do contrato.

8 - REPRESENTANTES TÉCNICOS

8.1 A contratada deverá disponibilizar no ato da contratação, a indicação de 02 (dois) profissionais, um para atuar como coordenador e outro como coordenador adjunto, para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, devendo ambos serem obrigatoriamente:

8.2 Profissionais com formação superior em Direito, habilitados perante a Ordem dos Advogados do Brasil. "

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A contratada se obrigará a:

I - Responder pela supervisão diária, direção técnica e administrativa dos profissionais especializados

necessários à prestação de serviços contratados.

II - Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços.

III - Manter a CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à CONTRATANTE, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

IV - Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

V - Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.

VI - Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.

VII - Manter-se atualizada sobre a legislação (normas, orientações, recomendações, decisões, súmulas e etc.) pertinente ao objeto do contrato, principalmente no que tange a proteção dos interesses da CONTRATANTE.

VIII - Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, sem que isso importe em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obrigará a:

- a) Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- c) Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

11 - MODO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação será realizada pelo regime de "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

12 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PARA O TIPO DE JULGAMENTO

Justifica-se o julgamento pelo tipo técnica e preço em razão da peculiaridade da prestação dos serviços aqui descritos. O objetivo do CRAGO em contratar serviços de assessoria e consultoria jurídica, objetiva em atender as peculiaridades das demandas judiciais, judiciárias e administrativas desta autarquia, que abrange os mais diversos ramos do direito e exigem expertise e experiência, em razão de se tratar do zelo para com o erário e as funções precípua deste órgão, apresentando complexidade, seja em relação a emissão de pareceres, até mesmo na realização de defesas técnicas perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário. Aliás, parte da complexidade caracteriza-se pela emissão de pareceres, seja em procedimentos licitatórios ou administrativos, envolvendo empregados do Conselho, Administradores e Pessoas Jurídicas registradas perante o CRAGO; pela condução, seja no ajuizamento ou defesa, de processos judiciais de execução fiscal, mandado de segurança com o fito de desobrigar pessoa jurídica de manter registro, eventual impugnação a editais de licitação; assim como no assessoramento de questões internas relacionadas aos mais diversos ramos do direito, o que por si só demonstra a necessidade de abrangência e ao mesmo tempo de especificidade de conhecimentos técnicos, aptos a melhor garantir o pleno funcionamento do CRAGO.

Diante da complexidade do objeto, aliada a busca pela melhor qualidade, primada na eficiência administrativa, acredita essa Autarquia, que o critério de julgamento "técnica e preço" é o que melhor se

adequa a complexidade do objeto de prestação, representando a persecução dos interesses deste órgão e consequentemente do interesse público.

12 – CRITÉRIO DE MELHOR TÉCNICA [\[RFF38\]](#) [\[RFF39\]](#)

12.1 - Experiência operacional:

12.1.1 A proponente licitante, devidamente registrada na Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, que apresentar atestados ou declarações firmadas com pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços de forma contínua, ou seja, ininterrupta, pelo período de igual ou superior:

Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 03 (três) anos/36 (trinta e seis) meses.	20 (vinte) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 02 (dois) anos/24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano/12 (doze) meses	06 (cinco) pontos

12.1.2 Para este quesito será aceita a cumulação de pontuação para cada instrumento apresentado por órgãos diferentes, limitando a apresentação de no máximo 03 (três) órgãos públicos.

12.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

12.2.1 - Para elaboração da proposta técnica, cada Licitante deverá considerar 2 (dois) profissionais, um para ser indicado como coordenador e outro como coordenador adjunto.

12.2.2 Cada profissional poderá ser indicado apenas como coordenador ou como coordenador adjunto, não podendo haver o exercício concomitante ou a permuta entre ambos.

12.2.3 Para o cômputo dos quesitos, somente será considerada em relação a indicação de advogado como coordenador por Licitante.

12.2.4 Os advogados indicados como coordenador e coordenador adjunto deverão serem sócios, associados, empregados ou profissionais autônomos contratados.

12.2.5 A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe (coordenadores e advogados) a ser alocada para a prestação dos serviços poderá ser feita através de contrato social, contrato de associado, contrato de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS no caso de advogado empregado/contratado, valendo também a apresentação de termo no qual a Licitante compromete-se a empregar/contratar o profissional indicado.

12.2.6 Apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação dos serviços de forma contínua, ou seja, ininterrupta, pelo período de igual ou superior a:

Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 03 (três) anos/36 (trinta e seis) meses.	04 (quatro) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 02 (dois) anos/24 (vinte e quatro) meses.	02 (dois) pontos
Atestado/declaração equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano/12 (doze) meses	01 (um) ponto

12.2.7 O atestado ou declaração deverá ser emitido em nome do próprio advogado indicado como coordenador,

limitando a apresentação de no máximo 03 (três) órgãos.

13- EXPERIÊNCIA ACADÊMICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS [\[RFF40\]](#)

13.1 Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação do advogado coordenador que integrará a equipe técnica disponibilizada pela Licitante para a efetiva prestação dos serviços, sendo considerado os apresentados nas áreas de Direito Tributário e Administrativo ou Direito Público.

Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	01 (um) ponto
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado)	02 (dois) pontos

13.2 A comprovação de conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, será feita mediante apresentação de cópia frente e verso do diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente, por certidão de conclusão de curso ou declaração emitidos pela instituição de ensino, na hipótese de pendência na emissão do diploma.

13.3 Para a comprovação deste quesito, não será aceita a cumulação de pontuação correspondente a mais de uma Pós-graduação.

13.4 Somente serão contabilizadas as pontuações dos cursos de pós-graduação, se tiverem correspondência às áreas indicadas acima.

13.5 A Licitante e os membros de sua equipe técnica indicada, responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder com às diligências que julgar necessárias.

14 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

14.1 - Sendo a presente licitação do tipo "Técnica e Preço", a Comissão Permanente de Licitação do CRAGO fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica

2ª fase- Julgamento da proposta preço

14.2 As propostas das licitantes credenciadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação adotando-se o peso 07 (sete) para a proposta técnica e peso 03 (três) para a proposta preço.

Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \{(7 \times PTT) + (3 \times PP)\} / 10$$

Onde:

NCF – Nota da Classificação Final

PTT – Pontuação Técnica Total

PP – Pontuação de Preço [\[RFF41\]](#)

14.3 Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

14.4 No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, aquela que apresentar menor valor na proposta preço, definindo como vencedora.

14.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que serão apresentadas as licitantes, o resultado da

tabulação da pontuação, por ordem de classificação, com lavratura da respectiva ata.

14.6 A inabilitação da Licitante em qualquer uma das fases implicará na sua exclusão do procedimento licitatório.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, Autarquia Federal, com sede Rua 1137, nº 229, Setor Marista, CEP nº 74180-160, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo **Presidente Samuel Albernaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em

doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **O U** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº XX/2024 - decorrente da Concorrência nº 01/2024 - CRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	R\$ 00,00	

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 O regime de execução é empreitada **por preço global**.[\[RFF42\]](#)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO[\[RFF43\]](#)

2.4 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../ , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início do Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.6 O prazo de execução deste contrato é de xx (xxx) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.7 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao contratado e dependerão dos serviços prestados, **constantes do Termo de Referência.**

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de 10 dias úteis após emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida até o 5º dia útil de cada mês.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- .1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- .2 O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.
- .3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- .4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- .5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- .6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- .7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, **de acordo com as cláusulas**

contratuais e os termos de sua proposta;

Receber a prestação de serviços no prazo de três dias úteis;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e seus anexos;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Disponibilizar um profissional uma vez por semana para comparecer na sede da Contratante para reuniões, sendo que o dia e horário a ser determinado com antecedência de 3 (três) dias pela Contratante, exceto em caso de urgência.

9.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos

danos sofridos;

9.9 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

}.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação a prestação de serviços.

}.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

}.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

}.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

}.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

}.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

}.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

}.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

}.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

}.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

- 9.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.29 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32 Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10 -- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de seus empregados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b” a “m”;
- iii) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “m” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “m” do subitem acima deste Contrato, bem como demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.4.2.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.4.2.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o **Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiânia - GO, de de 2024.

Samuel Albernaz
Presidente do CRAGO
CONTRATANTE

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - CRA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para o Conselho Regional de Administração de Goiás**, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de_, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$_(_).
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
7. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º, Agência, Banco.....
8. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º..... , endereço.....
9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n.ºe do *email*

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO IV

Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com o Serviço Público

Referência: Concorrência nº 01/2024 – CRAGO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº,

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da carteira de identidade nº_e do CPF nº, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Goiânia - GO, de de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – CRAGO

A empresa_, inscrita no CNPJ/MF sob nº_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_, portador da carteira de identidade nº_e do CPF nº_, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_,de_de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em_de_de 2024.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: **Concorrência nº 01/2024 – CRAGO**

A empresa_, inscrita no CNPJ N°_, sediada no (a)_, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 01/2024 – CRAGO, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

,_de_de 2024.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **Concorrência nº 01/2024 – CRAGO**

Declaro para fins de licitação junto ao Conselho Regional de Administração de Goiás que a empresa __, inscrita no CNPJ Nº__, considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa _____(possui ou não possui), sócios em comum com outras empresas.

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são :

Sócios:

Empresas:

CNPJ:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, parágrafo 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ (encontra-se ou não se encontra) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. .

__, de __ de 2024.

Diretor ou representante legal – CI n

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº 02/2023 – CFQ

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Goiânia - GO, de de 2024.

Responsável ou Representante Legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Referência: Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – CRAGO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

Goiânia - GO, de de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 10/05/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2601939** e o código CRC **D8AECACD**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital de Licitação]